



## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO**

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE identificou a necessidade em realizar este contrato de forma emergencial devido a essencialidade da prestação de serviços de fornecimento, implementação e disponibilização de plataforma de comércio digital (“sistema de compras”) específico de suprimentos hospitalares através do licenciamento de uso do software, em consequência da migração de sistemas em andamento no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO) e a substancialidade do pleno funcionamento desse fornecimento Hospitalar.

Em consequência ao efeito do baixo desempenho dos fornecedores consortes da plataforma APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A em associarem-se na distribuição de provimentos hospitalares, o IPGSE iniciou o andamento do processo de rescisão do contrato com a empresa, por razão da substancialidade de suprimentos de recursos hospitalares fundamentais para execução dos serviços de saúde públicos imprescindíveis no atendimento dos pacientes do Hospital HERSO.

Diante da necessidade da imediata contratação e considerando também a alta demanda dos serviços, e o contratempo da contratação célere, podendo comprometer os serviços da unidade de saúde, gerando um comprometimento na segurança, buscamos uma predisposta empresa habilitada a disponibilizar o licenciamento de uso do software com mais eficiência, para que pudesse atender o Hospital com mais agilidade, suprimindo as necessidades do atendimento de implementação para aquisição de abastecimento médico hospitalar.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Aliações de Bens Públicos estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VII e VIII, citados abaixo:

“VII – Aquisição/contratação cujo valor não exceda a R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), considerado o valor total das aquisições e/ou contratações realizadas durante o ano, por contrato de gestão.

“VIII - Nas compras ou contratações realizadas em caráter urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração”.

Diante dos fatos transcorridos, e por não haver tempo hábil para uma contratação nos tramites comuns, optamos pela contratação emergencial da empresa BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, na prestação de serviços de fornecimento, implementação e disponibilização de plataforma de comércio digital (“sistema de compras”) específico de suprimentos hospitalares através de licenciamento de uso do software, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), somando um valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 meses que se iniciam a partir da assinatura entre as partes CONTRATANTE E CONTRATADA do contrato, para atender as necessidades do no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Rio Verde, 25 de abril de 2022.

  
FABÍO VILELA MATOS  
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO